



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 1715

ANO 10

Terça-Feira, 10 de maio de 2022

PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Virgínio Veloso Borges –, S/N - Loteamento Jardim Miritânia - Santa Rita - PB, às 09:30 horas do dia 30 de Maio de 2022, licitação modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço Global, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REFORMA DO CALÇADÃO EM VÁRZEA NOVA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99812-1795. E-mail: pmsrlcitapublica@gmail.com. Edital: <https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais>; www.tce.pb.gov.br.

Santa Rita - PB, 10 de Maio de 2022.

MARIA NEUMA DIAS
Presidente – CPL/PMSR

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Virgínio Veloso Borges –, S/N - Loteamento Jardim Miritânia - Santa Rita - PB, às 09:30 horas do dia 31 de Maio 2022, a Chamada Pública nº 007/2022, para: AQUISIÇÃO DE MILHO VERDE IN NATURA, POR MEIO DA MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL (PAB), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA, PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99812-1795. E-mail: pmsrlcitapublica@gmail.com. Edital: **Erro! A referência de hiperlink não é válida.**/e ditais; www.tce.pb.gov.br.

Santa Rita - PB, 10 de Maio de 2022.

MARIA NEUMA DIAS
Presidente – CPL/PMSR

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

REGISTRO DE PREÇO, VISANDO À CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE LICENÇA DE *SOFTWARE*, PARA APLICATIVO DE BLOCO ELETRÔNICO, PARA AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO COM SEUS ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES E SISTEMA *WEB* DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, SEMOB, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público o adiamento da licitação em epígrafe, para às 09:30 horas do dia 25 de Maio de 2022, tendo em vista a necessidade de fazer alterações no Termo de Referência. A licitação será realizada por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: telefone: (83) 99812-1795. e-mail: pmsrpregaoeletronico@gmail.com. Edital: <https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/> categoria/editais; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santa Rita - PB, 10 de Maio de 2022.

MARIA NEUMA DIAS - Pregoeira Oficial

Santa Rita - PB, 10 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 21.232.927/0001-27
Valor R\$: 194.945,00

Publique-se e cumpra-se.

WENDEL DE ARAÚJO VICENTE
SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER

**Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS-SR****RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/ 2022
Santa Rita (PB), 10 de maio de 2022.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão de caráter permanente, normativo, deliberativo e fiscalizador, composto de entidades governamentais e não governamentais ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais dispostas na Lei Municipal Nº 1.792/ 2017, de 28 de junho de 2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências, tendo em vista a **ATA CMAS Nº 002 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, DO DIA 10 DE MAIO DE 2022 (POR CONECTIVIDADE REMOTA – REGIME DE URGÊNCIA)**.

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar a **Complementação e Retificação do Órgão Gestor para a Unificação de Valores da Emenda OGU 2022 nº 24490019, objeto Estruturação da rede de Serviços do SUAS (Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade), indicação em favor da Associação promocional do Ancião ASPA**

ART. 2º - A presente Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Dê-se ciência.

ELLINGTON ALEXANDRE B. DO NASCIMENTO
*Presidente do CMAS
Santa Rita (PB)*

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 2.054/2022**

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO PELO PODER PÚBLICO A EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O patrocínio a eventos de interesse público do Município, como festivais, congressos, feiras, seminários, programas, campeonatos e eventos, todos de cunho esportivo, econômico, cultural e social que geram desenvolvimento socioeconômico, será regulado por esta Lei.

Parágrafo único. Os eventos de interesse público, realizados pelo Município, poderão receber patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta lei considera-se patrocínio toda a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao requerente, de recurso para a realização de evento:

Parágrafo único. São formas de patrocínio:

I - o repasse financeiro;

II - a concessão de uso de bens móveis e imóvel;

III - a contratação de prestação de serviço para o evento;

IV - a aquisição e distribuição temporárias de bens móveis para o evento;

V - a destinação de recurso ou aquisição de bens e serviços previstos na legislação municipal.

Art. 3º - O recebimento, pelo Município, de patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, será mediante a publicação de edital de chamamento público ou de seleção de proposta por credenciamento.

Parágrafo único. O edital conterá, no mínimo, a data de realização do evento, as formas e condições de patrocínio.

Art. 4º - É permitida a divulgação dos patrocinadores de eventos públicos, por áudio ou mídia impressa, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública.

§ 1º Para o patrocínio de valores equivalentes, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio, ou com ocupação de espaço físico igual tamanho, se for mídia impressa.

§ 2º Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço de mídia diferenciada, de acordo como o montante de recurso destinado à realização do evento público, devidamente previsto no edital de chamamento público ou credenciamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 10 de Maio de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº.163/2022

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar Municipal nº 16/2018 de 06 de julho de 2018, art. 52;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor **Rhuan Emilio Alves Gomes**, para exercer o cargo de **Assessor de Imprensa**, símbolo CCM-V, de provimento em comissão, com lotação fixada na Secretaria de Comunicação Institucional do Município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a data de um de maio de dois mil e vinte e dois.

Santa Rita – PB, 05 de maio de 2022.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

PORTARIA Nº.164/2022

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar Municipal nº 16/2018 de 06 de julho de 2018, art. 52;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Manasses Claudino Fernandes**, para exercer o cargo de **Diretor do Departamento de Marketing**, símbolo CCM-IV, de provimento em comissão, com lotação fixada na Secretaria de Comunicação Institucional do Município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a data de um de maio de dois mil e vinte e dois.

Santa Rita – PB, 05 de maio de 2022.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.053/2022

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.571/2013, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DAS DIÁRIAS, POR AFASTAMENTO DE SERVIDOR DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PARA CUMPRIR ATIVIDADES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.571, de 16 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a conceder diárias para atender as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção dos servidores do Município de Santa Rita que se deslocarem da sede do serviço, no interesse do município, mediante comprovação, constante dos valores abaixo discriminados:



GRUPO	CARGO	NA PARAÍBA	NA PARAÍBA	OUTROS ESTADOS	OUTROS ESTADOS
		Integral (R\$)	Parcial (R\$)	Integral (R\$)	Parcial (R\$)
01	Prefeito e Vice Prefeito	540,00	270,00	1.080,00	540,00
02	Secretário, Secretário-Adjunto, Coordenador e Tesoureiro	378,00	189,00	756,00	378,00
03	Diretor de Departamento	270,00	135,00	540,00	270,00
04	Demais Servidores	162,00	81,00	324,00	162,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 10 de Maio de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Emerson Fernandes A. Panta

**GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO:**

Secretaria de Administração e Gestão

Endereço:

Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita - Paraíba
- 58.300-410

Correio eletrônico:

diario@santarita.pb.gov.br